



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

Processo SEI 280.00003/2022-59

Designação 0489145

Este Projeto de Lei Legislativo tem por objetivo renomear o logradouro conhecido por Rótula CINCO MIL CENTO SESSENTA TRÊS, localizado no Bairro Espírito Santo, como Rótula Professor Regis Augusto Marsicano Gonzaga. O Vereador Enio Roberto Kaufmann, na sua proposição relata que Regis Augusto Marsicano Gonzaga, antural de Taquara, Fez seus estudos primários no Grupo Escolar Dr. Rodolfo Von Hiering, cuja diretora então era sua mãe, a professora Domenica Gonzaga. Coursou o ginásio na Escola Técnica estadual, recém implementada na cidade. Em 1966, mudou-se para Porto Alegre, morando com os avós maternos e com seu irmão, Sergius Gonzaga, também futuro professor. Em 69, ingressou no Instituto de Matemática da UFRGS. Já no semestre seguinte começou a dar aulas básicas de Matemática no curso supletivo Franklin Delano Roosevelt, mantido pelo centro Acadêmico da Faculdade de Filosofia da UFRGS, famoso na época pela juventude e o brilho de seus professores, muitos dos quais logo ministraram aulas em faculdades, colégios e cursinhos. No verão daquele ano em companhia de três outros jovens universitários, realizou uma lendária viagem a pé e de carona por vários países da América Latina, no clima "onde the road" do período e que durou cerca de 4 meses. No começo dos 70, casara-se com Maria Edi de Moraes (depois conhecida como Diza Gonzaga) com quem teve naquela década dois filhos, Larissa e Thiago. Na década seguinte, o casal veria nascer a filha Carolina. Em fins de 80 e nos primórdios dos 80, Diza e Regis adotariam mais três filhos, Paula, Gerson e Vicente. O destino, no entanto, golpeou o casal. Em 1995, o filho Thiago faleceu num acidente de automóvel. Embora oprimidos pelo sofrimento, ambos decidiram criar o VIDA URGENTE, por meio Fundação Thiago de Moraes Gonzaga, que logo se tornou uma referência nacional em termos de conscientização dos jovens sobre os perigos do trânsito, sobretudo na saída das baladas e festas noturnas. Em 1977 foi um dos fundadores do Grupo Educacional Unificado, do qual fazem parte os colégios Leonardo da Vinci e Unificado, o pré-vestibular Unificado e o Supletivo Unificado: Régis seguiu dando aulas até sua morte prematura, em dezembro de 2021.

Diante o relato apresentado vê-se a além de uma justa homenagem ao um importante morador da localidade, sabe-se da adequação e nomenclatura correta dos logradouros de região.

É o breve relatório.

A proposição do Vereador Enio Roberto Kaufmann é meritória, não se vislumbrando óbice ao seu prosseguimento. Assim, este vereador apresenta parecer pela APROVAÇÃO do PL em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 16/02/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0507730** e o código CRC **D14A8BB6**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 018/23 – CECE** contido no doc 0507730 (SEI nº 280.00003/2022-59 – Proc. nº 0751/22 - PLL nº 378/22), de autoria do vereador Jonas Reis, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **02 de março de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 06/03/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0515238** e o código CRC **9D4D4ADC**.